



# Boletim do Exército

Ministério do Exército  
Secretaria-Geral do Exército

**13 / 98**

Brasília, DF, 27 de março de 1998



## ÍNDICE

BE Nº 13  
27 MAR 98

### 1ª PARTE LEIS E DECRETOS

#### Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990

Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Serviços Públicos Cíveis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.....6

#### Medida Provisória nº 1620-35, de 13 março de 1998

Dispõe sobre as medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.....6

#### Medida Provisória nº 1642-41, de 13 março de 1998

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências...6

#### Medida Provisória nº 1639-39, de 19 março de 1998

Dispõe os pagamentos dos militares e dos servidores públicos do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, e dá outras providências.....6

### 2ª PARTE ATOS ADMINISTRATIVOS

#### MINISTRO DO EXÉRCITO

#### Portaria nº 101, de 27 de fevereiro de 1998

Concede denominação histórica e estandarte histórico ao 14º Batalhão Logístico.....6

#### Portaria nº 113, de 5 de março de 1998

Aprova as Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico.....7

#### Portaria nº 115, de 5 de março de 1998

Fixa o efetivo máximo do pessoal da reserva remunerada que poderá ser nomeado para a prestação de tarefa por tempo certo, no âmbito do Ministério do Exército.....14

#### Portaria nº 120, de 9 de março de 1998

Modifica o distintivo de Grande Unidade da 3ª Divisão de Exército.....15

#### Portaria nº 137, de 16 de março de 1998

Aprova as Normas para as Comemorações de Festas Nacionais e Militares e dá outras providências. 17

#### Portaria nº 144, de 17 de março de 1998

Delega competência para venda de imóvel.....20

#### Portaria nº 145, de 17 de março de 1998

Delega competência para permuta de imóvel.....20

#### Portaria nº 146, de 18 de março de 1998

Concede estandarte histórico ao 10º Batalhão Logístico, “Batalhão Marquês de Alegrete”.....21

#### Portaria nº 147, de 18 de março de 1998

Concede estandarte histórico à 1ª Bateria de Lançadores Múltiplos de Foguetes, “Bateria Marechal Gonçalves Fontes”.....22

## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

### Portaria nº 024, de 17 de março de 1998

Aprova as Instruções Provisórias IP 23-34 - Lança-Rojão 84 mm (AT-4), 1ª Edição, 1998.....23

## DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

### Portaria nº 002, de 13 de março de 1998

Criação do grupo de trabalho para a implantação dos novos processos de ensino na área do DEP.....23

## DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO

### Portaria nº 001, 13 de março de 1998

Aprova as Instruções Reguladoras para Manutenção dos CONJUNTOS-RÁDIO EB11-ERC 616 e EB11-ERC 617.....23

## SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### Portaria nº 001, de 5 de janeiro de 1998

Subsistema Modo Apoio (Simulador de Testes) do MSS1.2 AC.....27

### Portaria nº 002, de 5 de janeiro de 1998

Subsistema Modo Apoio (Equipamento de Testes) do MSS 1.2 AC.....28

### Portaria nº 003, de 5 de janeiro de 1998

Cartucho calibre .40 S&W Ponta Oca (11,66G).....28

### Portaria nº 004, de 15 de janeiro de 1998

VTNE 1/2T, 4X4 (VOP 2).....28

### Portaria nº 005, de 27 de janeiro de 1998

VTNE 5T 4X4 (VOP 2) - UNIMOG.....29

## 3ª PARTE

## ATOS DE PESSOAL PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Decreto s/nº, de 12 de março de 1998

Exoneração..... 29

### Decreto s/nº, de 12 de março de 1998

Transferências para a Reserva Remunerada.....29

### Decreto s/nº, de 17 de março de 1998

Exoneração - Nomeação.....30

## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

### Nota nº 004-AIC-REP, de 19 de março de 1998

Representação do Ministério do Exército - Designação.....30

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

### Portaria nº 005, DGP/DMOVS1, de 06 de março de 1998

Nomeação de Comandante de Base Administrativa .....31

### Portaria nº. 020 a 022-DGP/DCA, de 23 de março de 1998

Medalha de Serviço Amazônico - Concessões .....	31
<b><u>Portaria nº 016 a 022-DGP/DSM, de 3, 5 e 16 de março de 1998</u></b>	
Demissões do serviço ativo do Exército.....	37

#### **4ª PARTE**

### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

#### **1ª PARTE**

### **LEIS E DECRETOS**

#### **LEI Nº 8112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990**

**Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Serviços Públicos Cíveis da União, das autarquias e das fundações públicas federais**

(DOU Nº 52 DE 18 DE MARÇO DE 1998)

#### **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1620-35, DE 13 MARÇO DE 1998**

**Dispõe sobre as medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências**  
(DOU Nº 49-A DE 14 DE MARÇO DE 1998)

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1642-41, DE 13 MARÇO DE 1998**

**Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências**

(DOU Nº 49-A DE 14 DE MARÇO DE 1998)

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1639-39, DE 19 MARÇO DE 1998**

**Dispõe os pagamentos dos militares e dos servidores públicos do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, e dá outras providências**

(DOU Nº 54 DE 20 DE MARÇO DE 1998)

## **2ª PARTE**

### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **MINISTRO DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 101, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1998**

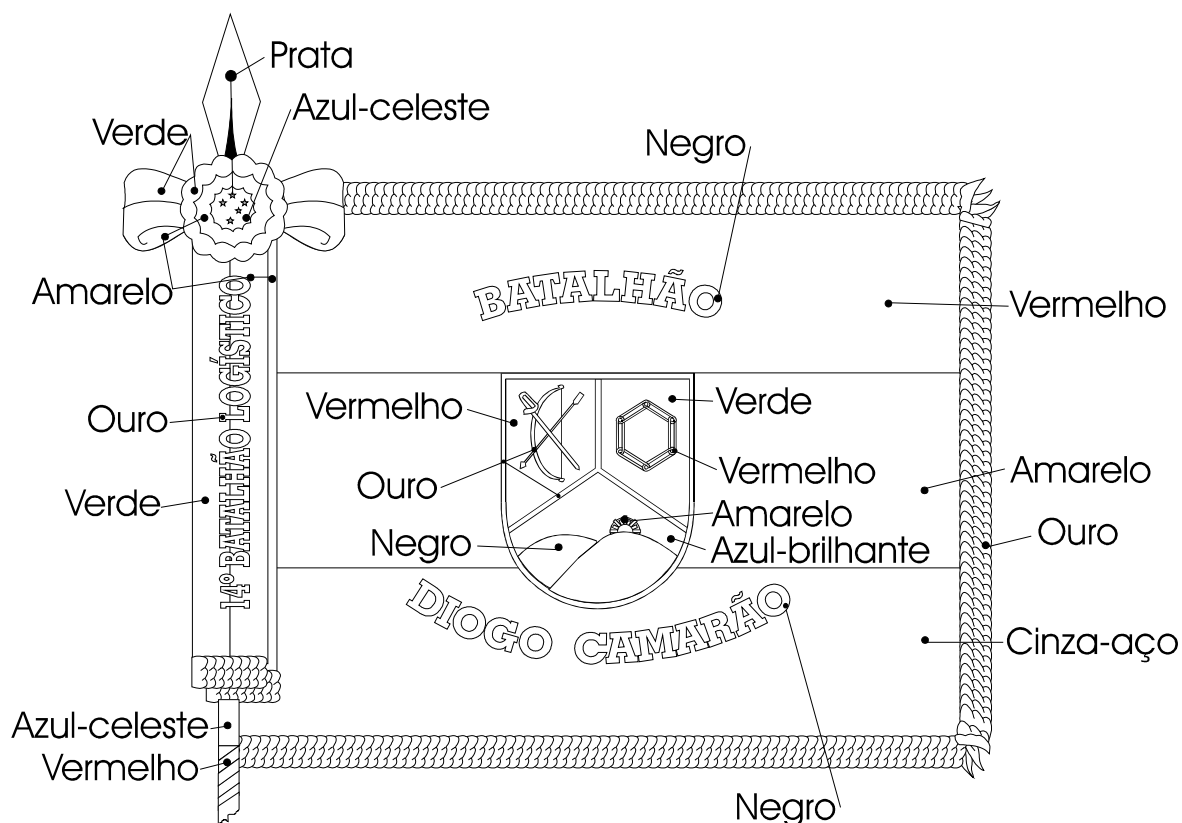
#### **Concede denominação histórica e estandarte histórico ao 14º Batalhão Logístico**

**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 28 do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, tendo em vista o que prescreve o art. 11 das IG 11-01, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 409, de 29 de abril de 1987, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art.1º Conceder ao 14º Batalhão Logístico, com sede na cidade do Recife-PE, a denominação histórica “BATALHÃO DIOGO CAMARÃO”, e o estandarte histórico, constante do modelo anexo, com a seguinte descrição heráldica:

“Forma retangular tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo terciado em faixas, a primeira de vermelho, a segunda de amarelo e a terceira de cinza-azul, cores representativas da Logística. Em abismo, um escudo peninsular português, mantelado em ponta e filetado de ouro; primeiro campo, de vermelho, carregado de um arco de flecha, de ouro, sob uma espada e uma flecha, cruzadas, de ouro, relembrando a origem indígena e a vocação guerreira de Diogo Camarão, Comandante, na 2ª batalha dos Guararapes, do Terço comandado na 1ª daquelas batalhas, por seu tio, o índio Felipe Camarão; segundo campo, de verde, contendo uma corrente fechada, de vermelho, símbolo de Logística; terceiro campo, de azul-brilhante, carregado de dois morros estilizados, de negro, simbolizando os montes Guararapes - berço da nacionalidade e do Exército Brasileiro - encimados por um sol sainte, de ouro, caracterizando o surgimento de uma Pátria, fruto da memorável epopéia da Insurreição Pernambucana, na qual se destacou, por sua bravura, o índio potiguar Diogo Camarão. Envolvendo o escudo, a denominação histórica “Batalhão Diogo Camarão”, em arco e de negro. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrito, em caracteres de ouro, a designação da OM.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



**PORTARIA Nº 113, DE 5 DE MARÇO DE 1998**

**Aprova as Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico**

**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o Art. 1º, inciso V do Decreto Nº 61.464, de 4 de outubro de 1967, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a concessão da Medalha de Serviço Amazônico que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal e os Comandos Militares de Área adotem em seus setores de competência as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar as Portarias Ministeriais Nº 354, de 17 de abril de 1989, e Nº 202, de 2 de abril de 1991.

**NORMAS PARA A CONCESSÃO DA MEDALHA DE SERVIÇO AMAZÔNICO**

**1. FINALIDADE**

Estabelecer normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, criada pelo Decreto Nº 93209, de 3 de setembro de 1986, alterado pelo Decreto Nº 97662, de 14 de abril de 1989.

**2. DAS CONDIÇÕES**

a. Pode ser proposto para esta medalha o militar do Exército, com estabilidade assegurada, que por dedicação, abnegação e capacidade profissional esteja prestando ou haja prestado relevantes serviços na área amazônica;

b. Da mesma forma, a medalha pode ser concedida aos oficiais e aos sargentos temporários que estejam servindo ou venham a servir na área amazônica, a partir da data de publicação desta Portaria;

c. Em ambos os casos acima é necessário que o militar proposto:

1) não esteja “sub-judice”;

2) não tenha sido condenado pela justiça civil ou militar, cuja sentença tenha transitado em julgado, ainda que tenha sido beneficiado por “sursis”, indulto ou perdão;

3) não tenha sido punido disciplinarmente por transgressão atentatória à honra e à dignidade pessoal, ao pundonor militar ou ao decoro da classe, as quais, de acordo com o Regulamento Disciplinar do Exército (R-4), não são passíveis de cancelamento; e

4) não tenha sido sancionado, durante o tempo de serviço amazônico, com qualquer punição disciplinar, exceto se cancelada.

### **3. DA CONCESSÃO E DAS PROPOSTAS**

a. A Medalha de Serviço Amazônico é concedida pelo Comandante Militar de Área ao militar proposto, integrante de Organização Militar subordinada e sediada dentro dos limites da área amazônica;

b. Para atender ao prescrito na letra “a” anterior, deve ser observado o parágrafo único do Art. 1º, do Decreto Nº 97662/89: “ Fica definida como Amazônia a região compreendida pelos Estados do Acre, Pará, Rondônia, Amazonas e Tocantins e pelos Territórios Federais do Amapá e Roraima e, ainda, pelas áreas do Estado de Mato Grosso, ao norte do paralelo 16, e do Estado do Maranhão, a oeste do meridiano de 46º”;

c. A portaria de concessão da medalha a General-de-Exército e o diploma correspondente são assinados pelo Ministro do Exército. Para os militares nos demais postos e graduações, os referidos documentos são assinados pelo respectivo Comandante Militar de Área (Anexos: “A” - Modelo de Diploma; e “B” - Modelos de Portaria);

d. Os Oficiais-Generais e os Comandantes, Chefes ou Diretores de Organizações Militares diretamente subordinadas ao Comando Militar de Área, devem remeter as propostas dos militares subordinados diretamente àquele Grande Comando;

e. Os Comandantes, Chefes ou Diretores de Organizações Militares integrantes dos Comandos de Regiões Militares, de Brigadas, de Grupamento de Engenharia de Construção, ou o Comandante do Colégio Militar de Manaus, devem remeter as propostas dos militares subordinados ao Comandante ou Chefe imediatamente superior que as encaminhará ao respectivo Comandante Militar de Área;

f. Cabe às autoridades referidas nas letras “d” e “e” anteriores proceder ao estudo e à avaliação do mérito dessas propostas;

g. Nas propostas devem ser descritos os atos, fatos ou serviços relevantes que as justifiquem (Anexo “C” - Modelo de Proposta);

h. Podem ser propostos militares do Exército falecidos, como homenagem “Post-Mortem”, bem como inativos, desde que preencham as condições estabelecidas nestas Normas;

### **4. DO TEMPO MÍNIMO E DA CONTAGEM DE TEMPO**

a. O tempo mínimo a que se refere o § 3º do Art. 2º, do Decreto Nº 93209, de 3 de setembro de 1986, é o mesmo previsto na legislação vigente, quando da movimentação do militar para uma Organização Militar da área amazônica;

b. A contagem de tempo para a concessão da medalha terá início na data da apresentação do militar pronto para o serviço na Organização Militar e terminará na data do seu desligamento. Para o militar servindo em Organização Militar fora da área amazônica, mas desempenhando missões eventuais naquela área, a referida contagem terá início e término com a chegada e a saída do militar da área amazônica;

c. Devem ser consideradas como interrupções da contagem do tempo de serviço amazônico os períodos correspondentes à realização de cursos ou estágios fora da área amazônica e aos afastamentos do serviço, tais como licenças; doença, exceto quando se tratar de acidente ou for contraída em serviço na área amazônica; e dispensa de serviço não considerada como recompensa;

d. Pode, também, ser conferida a medalha com barreta e passador de bronze aos Comandantes, Chefes e Diretores que, sendo movimentados para fora da área, por necessidade do serviço, antes do término do prazo mínimo, tenham prestado serviços de excepcional relevância.

### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO COMANDANTE MILITAR DE ÁREA**



- a. Coordenar, controlar e orientar todas as atividades relacionadas com a concessão da medalha;
- b. Receber e estudar as propostas apresentadas, selecionando as que, em termos claros e precisos, satisfaçam os requisitos previstos nos nº 2 e 4 das presentes Normas;
- c. Baixar os atos complementares necessários à execução das presentes Normas;
- d. Adquirir as medalhas, passadores e barretas; e confeccionar os diplomas, de acordo com o Anexo “A”;
- e. Adotar providências para que as medalhas concedidas, bem como seus diplomas e complementos, cheguem em época oportuna às autoridades encarregadas de fazer a entrega aos agraciados;
- f. Manter atualizada a relação de agraciados, bem como o controle da distribuição das medalhas.

## **6. DA ENTREGA**

- a. Sendo o agraciado General-de-Exército, a entrega é realizada pelo Ministro do Exército quando do término do seu período de Comando;
- b. A entrega da medalha aos Oficiais-Generais subordinados ao Comando Militar de Área, será feita pelo respectivo Comandante, quando do término do seu período de Comando ou Chefia, desde que o agraciado seja movimentado para fora da área amazônica;
- c. A entrega da medalha aos Comandantes, Chefes ou Diretores de Organização Militar, será feita pelo Oficial-General imediatamente superior, quando do término do Comando, Chefia ou Direção, desde que o agraciado seja movimentado para fora da área amazônica;
- d. Em caso de falecimento do agraciado a entrega da condecoração a que faz jus será feita à viúva ou, na sua falta, aos herdeiros consanguíneos, respeitada a linha de sucessão;
- e. A orientação para o cerimonial de entrega da medalha consta do Anexo “D”.

## **7. DA PERDA DO DIREITO AO USO**

- a. Perde o direito ao uso da medalha e é excluído da relação de agraciados:
- 1) o militar que tenha perdido a nacionalidade;
  - 2) o militar que tenha cometido atos contrários à dignidade, à honra militar, à moralidade da corporação ou da sociedade civil, desde que apurados em investigação, sindicância ou inquérito competente;
  - 3) o militar condenado à pena de reforma prevista no Código Penal Militar, por sentença passada em julgado;
  - 4) o oficial declarado indigno do oficialato, por decisão do Superior Tribunal Militar;
  - 5) a praça licenciada ou excluída a bem da disciplina;
  - 6) o militar que tenha sido condenado pela Justiça, em qualquer foro, por crime contra a integridade ou soberania nacionais ou atentado contra o erário, as instituições e a sociedade brasileira;
  - 7) O militar que tenha praticado atos pessoais que invalidem as razões da concessão, a critério do respectivo Comandante Militar de Área.
- b. A cassação, conseqüente da letra “a” anterior, é feita “ex-officio”, por ato do Comandante Militar de Área;
- c. Os processos de cassação da Medalha são organizados por iniciativa da Organização Militar a que esteja o militar vinculado, tão logo haja incidido em qualquer dos casos especificados na letra “a” anterior, remetendo-os ao Comando Militar de Área pela cadeia de Comando;
- d. Após a publicação do ato de cassação, o Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar deve providenciar a devolução da condecoração ao Comando Militar de Área, pela cadeia de Comando.

## **8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

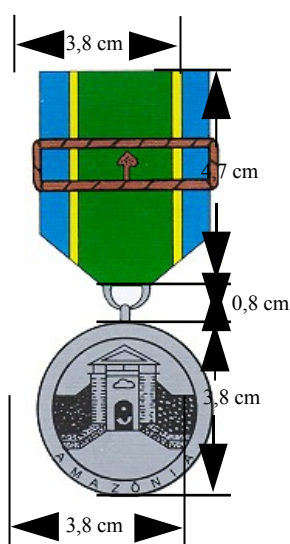
- a. As características e outros dados sobre a outorga da medalha, barreta e passador estão definidos no Art. 2º do Decreto nº 93.209, de 03 de setembro de 1986, publicado no Diário Oficial nº 169, de 04 de setembro de 1986 e no Boletim do Exército nº 36, de 05 de setembro de 1986.
- b. Cabe ao proponente informar o Comando Militar de Área, até vinte dias antes do desligamento do militar de sua OM, qualquer alteração, particularmente, se relativa ao posto ou graduação, com vistas a possibilitar a exatidão dos dados do processo;

- c. O militar que, tendo recebido uma medalha, fizer jus a outra de categoria mais elevada, deve devolver ou indenizar a anterior, só podendo usar a última concedida;
- d. É permitido o uso da medalha ou barreta nos uniformes militares, conforme o estabelecido no Regulamento de Uniformes do Exército (RUE);
- e. Em caso de perda, dano ou extravio, o agraciado pode requerer ao Comandante Militar de Área uma segunda via do diploma que lhe foi outorgado;
- f. O militar da reserva convocado ou designado para o serviço ativo pode ser indicado e proposto para receber a medalha, desde que satisfaça as condições previstas nas presentes Normas;
- g. O Comandante Militar de Área pode delegar a Oficial-General subordinado atribuições de assinar diplomas de concessão da Medalha de Serviço Amazônico e de condecorar os Comandantes, Chefes e Diretores subordinados;
- h. Os casos omissos serão solucionadas pelos respectivos Comandantes Militares de Área.

## ANEXOS:

- “A”: Modelo de Diploma;
- “B”: Modelos de Portaria;
- “C”: Modelo de Proposta;
- “D”: Orientação para o Cerimonial de Entrega da Medalha.

### ANEXO “A”(MODELO DE DIPLOMA) às Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico



## DIPLOMA DA

# MEDALHA DE SERVIÇO AMAZÔNICO

- Criada pelo Decreto nº 93.209, de 03 de Setembro de 1986 -

17

O Com andante M ilitar da(o) usando a  
atribuição que lhe foi conferida pelo M inistro de  
Estado do Exército, resolveu, em Portaria N º ,  
de de de 199 , outorgar ao  
,  
a Medalha de Serviço Amazônico, com  
Passador de Bronze, pelos relevantes serviços  
prestados na Área Amazônica, no(s)  
período(s) de

8,5 cm

de de 199;  
da Independência e da República.

## Observações:

- o diploma deve ser impresso em papel branco, no tamanho A4 ( 210 x 297 mm );
- para a confecção dos diplomas referentes às medalhas de Prata ou de Ouro, adequar o texto e o passador da medalha

## ANEXO "B" ( MODELOS DE PORTARIA) às Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico

### 1. Concessão a um militar

PORTARIA N° , de de de 19

Concessão da Medalha de Serviço Amazônico

O Comandante Militar da(o) \_\_\_\_\_ , no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial N° \_\_\_\_\_ , de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_ , e de acordo com as condições exigidas pela mesma, resolve:

Conceder a Medalha de Serviço Amazônico, com Passador de \_\_\_\_\_ , ao Posto/Grad ) (Arma / Quadro / Serviço / QMS)( Identidade ) ( Nome completo ), pelos relevantes serviços prestados na Área Amazônica, no(s) período(s) de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ ; de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ .

2. Concessão a vários militares

**PORTARIA Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_**

**Concessão da Medalha de Serviço Amazônico**

O Comandante Militar da(o) \_\_\_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_, e de acordo com as condições exigidas pela mesma, resolve:

Conceder a Medalha de Serviço Amazônico, com Passador de \_\_\_\_\_, aos militares a seguir mencionados, pelos relevantes serviços prestados na Área Amazônica no(s) período(s) respectivamente indicado(s):

Posto / Grad	Arma / Quadro / Serviço / QMS	Identidade	Nome	Período(s)

**ANEXO “C” (MODELO DE PROPOSTA) às Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico**

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

**MEDALHA DE SERVIÇO AMAZÔNICO**

1. Proponente:.....
2. Informações
  - a. Nome do proposto:.....
  - b. Posto/Graduação:..... Idt:..... CP:.....
  - c. OM que serve:..... GU:.....
  - d. Data de Nasc:..... Data de praça:.....
  - e. Arma, Quadro ou Serviço:.....
  - f. Função (ões) ou cargo(s) que exerceuna Amazônia:.....
- g. Comportamento (se praça):.....
- h. Promoções(1)

Asp: ...../...../.....	Soldado: ...../...../.....(2)
2º Ten: ...../...../.....	Cabo: ...../...../.....(2)
-----	3º Sgt: ...../...../.....
-----	-----
Gen Ex: ...../...../.....	Subten: ...../...../.....

i. Tempo de Serviço Amazônico:

OM	GUARNIÇÃO OU LOCAL DESTACADO	DATA DE APRESENTAÇÃO	DATA DE DESLIGAMENTO	INTERRUPÇÕES ( 3 )	TEMPO		
					A	M	D
TOTAL DO TEMPO DE SERVIÇO NA AMAZÔNIA ( 4 )							

3. Atos, fatos ou serviços prestados pelo proposto, que justifiquem a honraria, descritos de maneira clara e precisa, consoante o previsto na letra “g” do nº 3 das Normas para a Concessão da Medalha.

.....  
.....

\_\_\_\_\_  
Proponente

Observações:

- (1) Incluir todas as promoções do militar proposto;
- (2) Data relativa à estabilidade;
- (3) De acordo com a letra “c”, do nº 4, das Normas para a Concessão da Medalha, citando o caso;
- (4) Subtraídas as interrupções, se for o caso.

**ANEXO “D” (ORIENTAÇÃO PARA O CERIMONIAL DE ENTREGA DA MEDALHA) às Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico**

A Cerimônia deve ser presidida por um dos Oficiais-Generais constantes do nº 6 das presentes Normas obedecendo ao prescrito no Regulamento de Continências, Honras e Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas (R-2), demais atos pertinentes e, ainda, ao seguinte:

a. A solenidade de entrega pode ser descentralizada por Comando de Brigada, Comando de Guarnição ou de Organização Militar isolada;

b. A data de entrega deve ser marcada para o dia da passagem de Comando, Chefia ou Direção ou para a ocasião do desligamento do oficial ou praça da Organização Militar onde servia, caso esses militares não permaneçam na área amazônica. Nos demais casos a entrega da medalha é realizada no dia 16 de agosto;

c. Na ocasião da entrega das condecorações deve ser lembrado o gesto de PEDRO TEIXEIRA quando, em 16 de agosto de 1639, em presença de militares da expedição e de religiosos espanhóis, após apanhar um punhado de terra e lançá-lo ao ar proferiu, em altas vozes, as seguintes palavras de tão grande projeção nas dimensões continentais do Brasil e nos destinos de grandeza, sob Deus, da nacionalidade brasileira:

“ Tomo posse destas terras, pela Coroa de Portugal, em nome do Rei FELIPE IV, nosso senhor, Rei de Portugal e Espanha; se houver entre os presentes alguém que a contradiga ou a embargue, que o escrivão da expedição o registre, pois, presentes por ordem da Real Audiência de Quito, encontram-se religiosos da Companhia de Jesus...”

O Escrivão da Expedição lavrou o “ Termo de Posse” respectivo, assinado por todos os oficiais graduados da Expedição, o qual, após o término desta, foi transcrito nos livros da Provedoria e Câmara do Senado de Belém. Ele serviria, mais tarde, de primeiro argumento da doutrina do UTI POSSIDETIS.

**PORTARIA Nº 115, DE 5 DE MARÇO DE 1998**

**Fixa o efetivo máximo do pessoal da reserva remunerada que poderá ser nomeado para a prestação de tarefa por tempo certo, no âmbito do Ministério do Exército**

**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que prescreve o art. 13 da Portaria Ministerial nº 540, de 18 de setembro de 1992, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Fixar, para 1998, o seguinte efetivo máximo de oficiais e praças da reserva remunerada, que pode ser nomeado para a prestação de tarefa por tempo certo no Ministério do Exército:

I - Oficiais .....	1.300 (um mil e trezentos)
II - Praças .....	800 (oitocentas)
III - TOTAL .....	2.100 (dois mil e cem)

Parágrafo único. Do efetivo de que trata este artigo, no máximo dez por cento dos oficiais e das praças, respectivamente, poderão ser destinados a prestar tarefa por tempo certo, fora da Força, de acordo com o previsto no parágrafo único, do art. 1º, da Portaria Ministerial nº 540/92.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 1998.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 017, de 15 de janeiro de 1998.

**PORTARIA Nº 120, DE 9 DE MARÇO DE 1998**

**Modifica o distintivo de Grande Unidade da 3ª Divisão de Exército**

**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o Art. 28 do Decreto nº 93.188, de 29 de abril de 1986, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

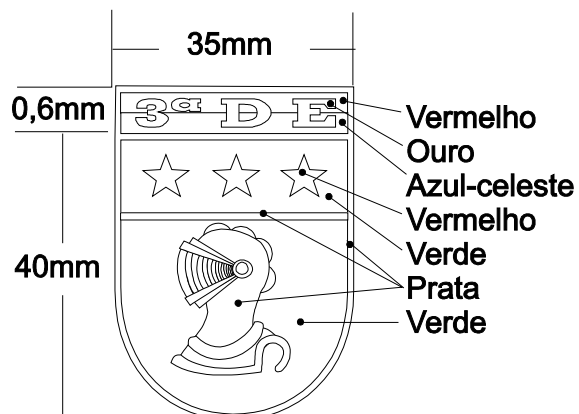
Art. 1º Modificar o distintivo de Grande Unidade da 3ª Divisão de Exército, o qual passa a ter a seguinte descrição heráldica, consoante o modelo anexo:

“Escudo peninsular português, cortado, filetado de prata, tendo em chefe duas faixas diminutas, sendo a superior de goles (vermelho) e a inferior de blau (azul-celeste), cores representativas do Exército, carregadas com o dístico 3ª DE, de ouro. Primeiro campo, de verde, ostentando três estrelas de cinco pontas, em faixa, todas de vermelho; segundo campo, de verde, contido de um elmo de prata, cerrado e de perfil, voltado à destra”.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 7/SGEx, de 23 de março de 1979.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## Distintivo Histórico de Grande Unidade da 3ª Divisão de Exército



**PORTARIA Nº 137, DE 16 DE MARÇO DE 1998**

## **Aprova as Normas para as Comemorações de Festas Nacionais e Militares e dá outras providências**

**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso II, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, considerando o previsto no parágrafo único do art. 164 do Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas (R-2), aprovado pelo Decreto nº 2.243, de 3 de junho de 1997, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para as Comemorações de Festas Nacionais e Militares, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 212, de 12 de março de 1986, nº 483, de 20 de setembro de 1994, e nº 256, de 2 de maio de 1995.

### **NORMAS PARA AS COMEMORAÇÕES DE FESTAS NACIONAIS E MILITARES**

#### **1. FINALIDADE**

Regular as comemorações referentes às Festas Nacionais e Militares, a serem realizadas, anualmente, no âmbito de todo o Exército.

#### **2. FESTAS NACIONAIS E MILITARES**

- a. Incorporação dos Conscritos - data a regular;
- b. Tomada de Monte Castelo - 21 de fevereiro;
- c. Dia do Exército Brasileiro - 19 de abril;
- d. Inconfidência Mineira - 21 de abril;
- e. Dia da Vitória na II Guerra Mundial - 8 de maio;
- f. Dia do Soldado - 25 de agosto;
- g. Dia da Independência do Brasil - 7 de setembro;
- h. Dia do Aviador - 23 de outubro;
- i. Dia da Proclamação da República - 15 de novembro;
- j. Dia da Bandeira - 19 de novembro;
- l. Dia do Marinheiro - 13 de dezembro;
- m. Dia do Reservista - 16 de dezembro;
- n. Dia do Aniversário da Organização Militar;
- o. Homenagem aos Patronos e aos Dias das Armas, Quadros e Serviços.

#### **3. ATIVIDADES**

Segundo sua amplitude, as comemorações serão:

##### **a. De caráter interno**

Realizadas no âmbito de cada OM, sob a responsabilidade do seu Comandante, Chefe ou Diretor, de acordo com diretrizes do Comando imediatamente superior.

##### **b. De caráter externo**

Realizadas no âmbito das diferentes Guarnições, sob a responsabilidade dos respectivos Comandantes, congregando as OM locais, de acordo com diretrizes e/ou autorização do Comando imediatamente superior.

A comemoração, em âmbito nacional, dos Patronos e dos Dias das Armas, dos Serviços e dos Quadros será realizada nas seguintes condições:

<b>ARMA/QD/SV e PATRONO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Infantaria Antonio de Sampaio	24 MAI	VILA MILITAR-RIO DE JANEIRO-RJ
Cavalaria Manoel Luís Osório	10 MAI	PARQUE OSÓRIO-PORTO ALEGRE-RS
Artilharia	10 JUN	SANTA MARIA-RS



Emílio Luís Mallet		
Engenharia João Carlos de Vilagran Cabrita	10 ABR	MANAUS-AM
Comunicações Cândido Mariano da Silva Rondon	05 MAI	BRASÍLIA-DF
Intendência Carlos Machado Bittencourt	12 ABR	TRIAGEM-RIO DE JANEIRO-RJ
Material Bélico Carlos Antônio Napion	30 OUT	BARUERI-SP
Saúde João Severiano da Fonseca	27 MAI	RIO DE JANEIRO-RJ
Engenheiros Militares Ricardo Franco de Almeida Serra	03 AGO	RIO DE JANEIRO-RJ
Magistério Roberto Trompowsky Leitão de Almeida	08 FEV	RIO DE JANEIRO-RJ
Auxiliar de Oficiais Antônio João Ribeiro	24 NOV	CAMPO GRANDE-MS
Complementar de Oficiais Maria Quitéria de Jesus Medeiros	02 OUT	SALVADOR-BA
Assistência Religiosa Frei Orlando	13 FEV	BRASÍLIA-DF

#### 4. ORIENTAÇÃO GERAL DAS COMEMORAÇÕES

As comemorações deverão ser caracterizadas pelos seguintes aspectos:

- rigorosa atenção ao caráter cívico-militar;
- estímulo à presença e à participação da comunidade civil, particularmente de estabelecimentos de ensino, nas solenidades cívico-militares, dentro ou fora do quartel;
- incentivo ao comparecimento de autoridades locais, de militares das demais Forças Singulares e do pessoal da reserva, particularmente dos reservistas da OM;
- máxima correção nas formaturas, desfiles e solenidades em geral; e
- ampla difusão de todos os eventos programados, pelos integrantes do Sistema de Comunicação Social do Exército.

#### 5. PROGRAMAÇÃO BÁSICA DOS EVENTOS

EVENTOS	A	B (1) (2)	C (1) (3)	D	E (1) (2)	F (1) (5)	G	H	I	J (1)	L	M	N (4)	O (6) (7) (8)
Formatura da tropa	X	X	X		X	X		X	X	X	X	X	X	X
Hasteamento da Bandeira com formatura geral da OM									X	X		X		
Leitura da Ordem do Dia		X	X		X	X			X	X				
Leitura da Mensagem do Ministro do Exército	X											X		
Leitura do Boletim alusivo à data								X			X		X	X
Canto do Hino Nacional	X					X						X		
Canto do Hino a Bandeira										X				
Canto do Hino a Caxias						X								
Canto da Canção do Exército	X	X	X		X	X				X			X	X
Compromisso à Bandeira (se for o caso)						X								
Desfile militar na guarnição							X							
Palestra		X	X	X	X	X			X			X		X
Entrega de condecorações			X			X				X				
Canto do Hino da Proclamação da									X					

República													
Entrega do Diploma de Colaborador Emérito			X			X							
Visitas às instalações da OM	X					X					X	X	
Comemorações Internas						X						X	X
Demonstrações						X						X	
Exposições	X		X			X						X	X
Concursos			X			X							
Participações de autoridades locais e convidados	X	X	X		X	X			X	X		X	X
Recepção dos conscritos e familiares	X												
Participação de ex-combatentes		X			X	X			X				
Ofícios religiosos			X		X								X
Reuniões internas de caráter social com convidados						X						X	
Apoio a solicitações externas		X		X		X	X		X	X			
Competições esportivas						X						X	X

### Observações:

**A** - Incorporação dos Conscritos

**B** - Tomada de Monte Castelo

**C** - Dia do Exército Brasileiro

**D** - Inconfidência Mineira

**E** - Dia da Vitória na II Guerra Mundial

**F** - Dia do Soldado

**G** - Dia da Independência do Brasil

**H** - Dia do Aviador

**I** - Dia da Proclamação da República

**J** - Dia da Bandeira

**L** - Dia do Marinheiro

**M** - Dia do Reservista

**N** - Dia do Aniversário da Organização Militar

**O** - Homenagem aos Patronos e aos Dias das Armas, Quadros e Serviços

(1) - Poderão ser realizadas no âmbito das diferentes Guarnições, sob a responsabilidade dos respectivos comandantes, congregando as OM locais, de acordo com diretrizes e/ou autorização do Comando imediatamente superior. Tais diretrizes devem ser expedidas até Novembro/A-1, de forma a possibilitar o eficaz preparo dos atos comemorativos por parte das OM.

(2) - O planejamento e a execução da principal solenidade cívico-militar a ser realizada no Rio de Janeiro é atribuição do Comando Militar do Leste.

(3) - Entrega da Ordem do Mérito Militar. O planejamento e a execução da cerimônia cívico-militar de entrega da Ordem do Mérito Militar e do cerimonial de cumprimentos ao Exército em Brasília é atribuição da Secretaria-Geral do Exército.

(4) - Os eventos constantes da Programação Básica deverão ser ajustados de acordo com as peculiaridades de cada OM.

(5) - Previsão de entrega da Medalha do Pacificador.

(6) - Nos estabelecimentos de ensino, as comemorações dos Patronos e dos Dias das Armas, Quadros e Serviços serão reguladas pelo Departamento de Ensino e Pesquisa.

(7) - A comemoração do Patrono do Serviço de Veterinária - João Muniz de Aragão - continuará a ser realizada no dia 17 de junho, somente em âmbito interno e nas OM que possuem oficiais (Cel) ou praças (SubTen) desse serviço.

(8) - Os boletins alusivos aos Patronos e Dias das Armas, Quadros e Serviços serão de responsabilidade dos Comandos Militares de Área, no território sob sua responsabilidade.

## 6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. Os Comandantes Militares de Área deverão proceder aos ajustes necessários para a realização das comemorações, considerando as peculiaridades de cada área de atuação.
- b. Todas as comemorações deverão obedecer as prescrições contidas no RCont e suas IG.

**PORTARIA Nº 144, DE 17 DE MARÇO DE 1998**

**Delega competência para venda de imóvel**

**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe do Escalão Territorial da 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército para representar o Ministério do Exército nos atos de formalização da alienação, por venda, de parcela do imóvel cadastrado sob o nº RN-07-0022, com área de 517.500,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e dezessete mil e quinhentos metros quadrados), localizado na Rodovia Natal-Ponta Negra, em Natal-RN.

Art. 2º Designar o Departamento de Engenharia e Comunicações como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 145, DE 17 DE MARÇO DE 1998**

**Delega competência para permuta de imóvel**

**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe do Escalão Territorial da 2ª Região Militar para representar o Ministério do Exército nos atos de formalização da alienação, por permuta, dos imóveis cadastrados sob os nº SP-02-0048, SP-02-0049 e SP-02-0161, respectivamente com áreas de 10.000,00 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), 1.488,00 m<sup>2</sup> (um mil quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados) e 353,20 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e três vírgula vinte metros quadrados), localizados na Rua do Rosário, em Jundiá-SP.

Art. 2º Designar o Departamento de Engenharia e Comunicações como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 146, DE 18 DE MARÇO DE 1998**

**Concede estandarte histórico ao 10º Batalhão Logístico, “Batalhão Marquês de Alegrete”**

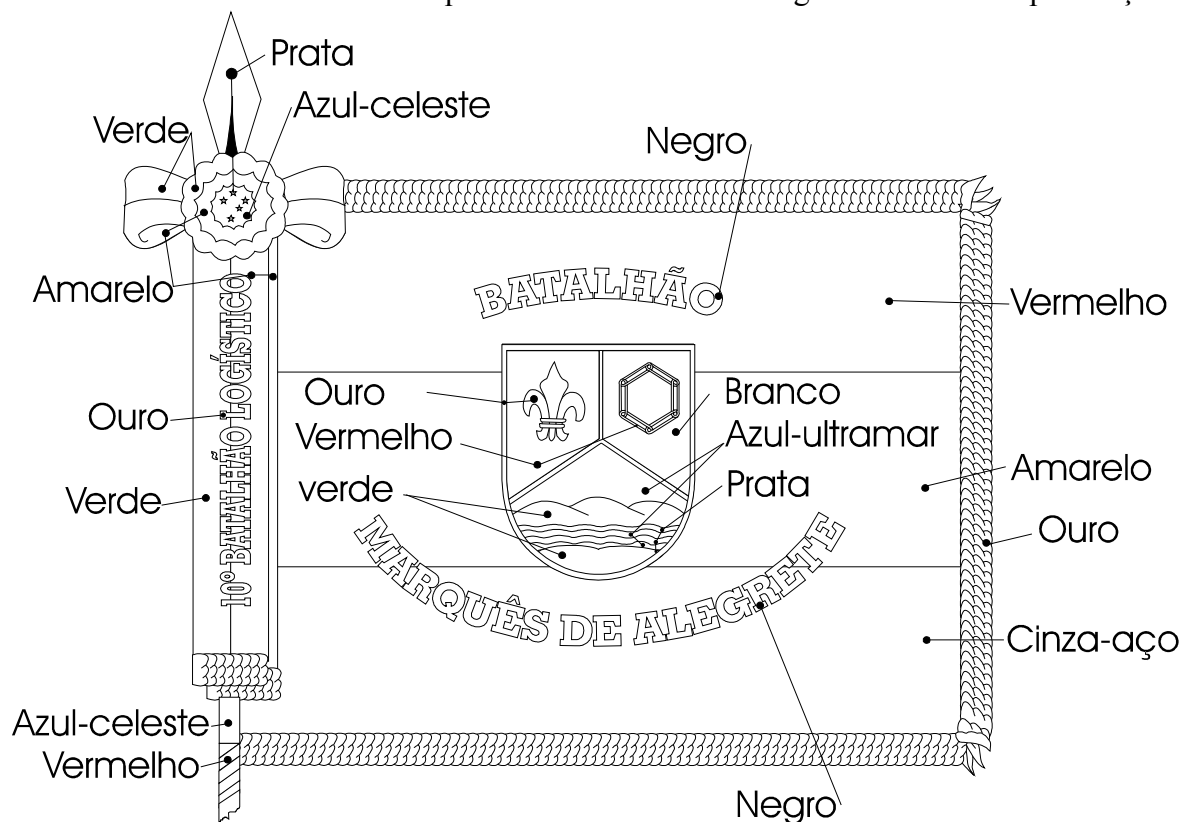
**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 28 do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, tendo em vista o que prescreve o art. 11 das IG 11-01, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 409, de 29 de abril de 1987, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao 10º Batalhão Logístico, com sede na cidade de Alegrete- RS, o estandarte histórico, constante do modelo anexo, com a seguinte descrição heráldica:

“Forma retangular tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo terciado em faixas, a primeira de vermelho, a segunda de amarelo e a terceira de cinza-azul, cores representativas da Logística. Em abismo, um escudo peninsular português, mantelado em ponta e filetado de ouro; primeiro campo, de vermelho, carregado de uma flor-de-lis, de ouro, peça existente no brasão da família do Marquês de Alegrete, na lembrança do Governador e Tenente-General Dom Luiz Teles da Silva Caminha e Menezes, 5º Marquês de Alegrete, que autorizou a construção da Capela de Nossa Senhora Aparecida de Alegrete, às margens do rio Ibirapuitã, e que deu origem à povoação de Alegrete; segundo campo, de branco, contendo uma corrente fechada, de vermelho, símbolo de

Logística; terceiro campo, de azul-celeste, contendo um rio aguado, de quatro ondas, de prata e azul-ultramar, representativo do rio Ibirapuitã, sotoposto a três coxilhas, de verde, representativas da região. Envolvendo o escudo, a denominação histórica “Batalhão Marquês de Alegrete”, em arco e de negro. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrito, em caracteres de ouro, a designação militar da OM.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



**PORTARIA Nº 147, DE 18 DE MARÇO DE 1998**

**Concede estandarte histórico à 1ª Bateria de Lançadores Múltiplos de Foguetes, “Bateria Marechal Gonçalves Fontes”**

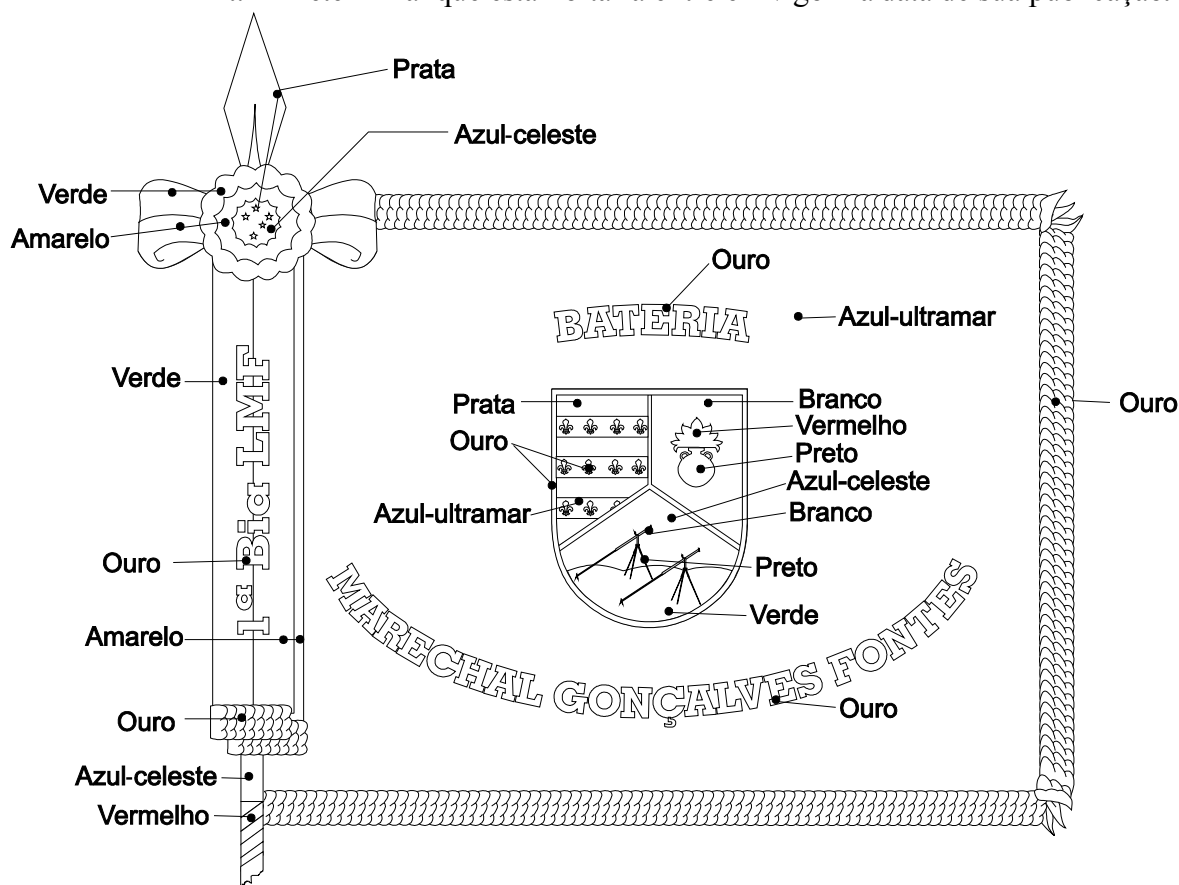
**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 28 do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, tendo em vista o que prescreve o art. 11 das IG 11-01, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 409, de 29 de abril de 1987, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art 1º Conceder à 1ª Bateria de Lançadores Múltiplos de Foguetes - “BATERIA MARECHAL GONÇALVES FONTES”, com sede na cidade de Brasília-DF, o estandarte histórico, constante do modelo anexo, com a seguinte descrição heráldica:

“Forma retangular tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de azul-ultramar. Em abismo, um escudo peninsular português, mantelado em ponta e filetado de ouro; primeiro campo, de prata, com três faixas de azul-ultramar, cada faixa carregada com flores-de-lis, de ouro, peça existente no brasão de armas da família Fontes; segundo campo, de branco, ostentando, em abismo, o símbolo da Arma de Artilharia, de preto e vermelho; terceiro campo, de azul-celeste, contendo duas estativas estilizadas, de branco e preto, material empregado pela primeira vez em operações, pelo Exército Brasileiro, em 3 Fev 1852, na memorável Batalha de Moron ou Monte Caseros, quando o então Maj Joaquim José Gonçalves Fontes comandou uma bateria de “foguetes à Congrève”, tudo sobre três coxilhas, de verde, relembrando a região da batalha. Envolvendo o escudo, a denominação

histórica “BATERIA MARECHAL GONÇALVES FONTES”, em arco e de ouro. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrito, em caracteres de ouro, a designação militar da OM”.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



### ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 024, DE 17 DE MARÇO DE 1998

**Aprova as Instruções Provisórias IP 23-34 - Lança-Rojão 84 mm (AT-4), 1ª Edição, 1998**

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 91 das IG 10-42 - INSTRUÇÕES GERAIS PARA CORRESPONDÊNCIA, PUBLICAÇÕES E ATOS NORMATIVOS NO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 433, de 24 de agosto de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Provisórias **IP 23-34 - LANÇA-ROJÃO 84 mm (AT-4)**, 1ª Edição, 1998, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 002, DE 13 DE MARÇO DE 1998

**Criação do grupo de trabalho para a implantação dos novos processos de ensino na área do DEP**

**O Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nr 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto Nr 82.724, de 23 Nov 78 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art 1º - Criar um GRUPO DE TRABALHO que, sob a coordenação da Assessoria 5 do DEP, proceda a implantação nos Estabelecimentos de Ensino subordinados e vinculados ao Departamento, das ações previstas no processo de modernização do ensino em curso no Exército.

Art 2º - Estabelecer que o referido Grupo tenha a seguinte constituição geral, a ser designada em Boletim Interno do DEP:

- Coordenação (a cargo da A-5/DEP)  
- Núcleo permanente, organizado com oficiais do Quadro de Estado-Maior do Exército (QEMA) e que exercem funções ligadas à atividade-fim, integrantes das seguintes Organizações Militares:

- a. Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) - A-5.
  - b. Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA)– 01 (um) oficial designado.
  - c. Diretoria de Especialização e Extensão (DEE)– 01 (um) oficial designado.
  - d. Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA)– 01 (um) oficial designado.
- Consultores do CEP (quando necessários).

Art 3º - Determinar às Diretorias subordinadas que indiquem ao DEP os seus militares designados até 30 MAR 98.

Art 4º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO

### PORTARIA Nº 001, 13 DE MARÇO DE 1998

#### **Aprova as Instruções Reguladoras para Manutenção dos CONJUNTOS-RÁDIO EB11-ERC 616 e EB11-ERC 617**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 88.778, de 30 de setembro de 1983 (R-57), e de acordo com o que propõe a Diretoria de Material de Comunicações e de Eletrônica, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para Manutenção dos CONJUNTOS-RÁDIO EB11-ERC 616 e EB11-ERC 617.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### **INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA MANUTENÇÃO DOS CONJUNTOS-RÁDIO EB11-ERC 616 E EB11-ERC 617**

##### **1. FINALIDADE**

Regular os procedimentos a serem adotados pelas Organizações Militares do Exército para a manutenção dos CONJUNTOS-RÁDIO EB11-ERC 616 e EB11-ERC 617.

##### **2. OBJETIVO**

a. Diminuir o tempo de indisponibilidade dos CONJUNTOS-RÁDIO EB11-ERC 616 E EB11-ERC617.

b. Concentrar a manutenção dos componentes básicos principais destes conjuntos-rádio nas OM de manutenção de 4º escalão e no Arsenal de Guerra do Rio - AGR.

c. Possibilitar melhor aplicação dos componentes aproveitáveis de equipamentos já descarregados.

##### **3. SITUAÇÃO ATUAL**

a. Existem cerca de 1100 (um mil e cem) equipamentos e não há fornecedores para a quase totalidade dos itens de suprimento requeridos em sua manutenção.

b. Por exigir equipamentos de testes especiais e pessoal habilitado em cursos ou estágios específicos, a manutenção de 3º ou 4º escalão do material a seguir especificado é prevista para ser realizada no AGR (Letra b, do Nr 8, do Complemento Nr 1/87 às NARMCE-I).

1) Do CONJUNTO-RÁDIO EB11-ERC 616

- FONTE DE ALIMENTAÇÃO SIMPLIFICADA EB11-FA 37/ERC, da BASE DE MONTAGEM EB11-MY 31/ERC ou (BRY-545).

2) Do CONJUNTO-RÁDIO EB11-ERC 617  
- AMPLIFICADOR E FONTE DE ALIMENTAÇÃO EB11-OP 25/ERC ou (BRV-503).

- SINTONIZADOR AUTOMÁTICO DE ANTENA EB11-US 5/ERC ou (BRY-5JJ).  
c. A manutenção interna dos módulos dos equipamentos é considerada de 5º escalão.

d. Há uma elevada indisponibilidade desses conjuntos-rádio em função de defeitos nos CONJUNTOS TELEFÔNICOS EB11-CJ 32/ERC, particularmente nas cápsulas transmissoras.

O AGR projetou e já está fabricando uma cápsula transmissora para o CJ 32/ERC. A nova cápsula é montada aproveitando-se o circuito amplificador da cápsula original e empregando-se a cápsula transmissora do CONJUNTO TELEFÔNICO EB11-CJ 22/ERC. A cápsula desenvolvida no AGR passa a ser um item recuperável uma vez que todos os seus componentes são facilmente encontrados no mercado nacional.

Outras soluções encontram-se em estudo, visando o aproveitamento dos conjuntos telefônicos em uso no Exército.

#### **4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

##### **a. Medidas preventivas a serem adotadas**

Os CONJUNTOS-RÁDIO EB11-ERC 616 e EB11-ERC 617 têm apresentado defeitos característicos de má operação. Para o bom desempenho destes equipamentos a DMCE recomenda os procedimentos a seguir:

1) substituir no MANUAL TÉCNICO T11-1616 CONJUNTO-RÁDIO EB11-ERC 616, capítulo 4, item 4-3 letra J a expressão: na posição “SINTv T” por na posição “SINTλ R”;

2) para prevenir a queima do estágio de amplificação de potência (Módulos PA), o operador deve tomar as seguintes precauções:

a) verificar se a antena está corretamente instalada antes de realizar a sintonia do conjunto-rádio;

b) não chavear o transmissor antes de fazer a sintonia para uma determinada frequência;

c) não deixar o conjunto-rádio ligado com a chave “MODO” na posição de sintonia.

3) intensificar o adestramento dos operadores e manter o pessoal especializado em manutenção da Unidade num perfeito entrosamento com os mecânicos da OM com encargo de manutenção de 3º escalão;

4) utilizar somente o conjunto telefônico especificado para cada conjunto-rádio.

##### **b. Procedimentos a adotarem caso de indisponibilidade**

1) OM detentora.

a) Realizar as verificações previstas no Artigo II do Capítulo 5 dos Manuais Técnicos 1ª Parte (Instalação, Operação e Manutenção de 1º e 2º Escalões) T11-1616 e T11-1617, para evitar recolher, desnecessariamente, o conjunto-rádio à OM de manutenção de 3º escalão.

b) Recolher, imediatamente, o conjunto-rádio (completo) à OM de manutenção de 3º escalão quando confirmar sua indisponibilidade.

2) OM de manutenção de 3º escalão

a) Realizar os testes e verificações do conjunto-rádio, conforme previstos no manual técnico do equipamento, para comprovar a indisponibilidade indicada pela OM que o recolheu.

b) Devolver à OM detentora o conjunto-rádio, quando nenhuma pane ou defeito sejam comprovados.

c) Realizar a manutenção do equipamento, desde que utilizando recursos já existentes na OM.

d) Quando não for possível realizar a manutenção do equipamento com recursos já existentes na OM, recolher o conjunto-rádio (completo) para a OM de manutenção de 4º escalão.

3) OM de manutenção de 4º escalão

a) Realizar os testes e verificações, previstos em manual técnico, no conjunto-rádio recolhido pela OM apoiada.

b) Devolver à OM detentora o conjunto-rádio, caso nenhuma pane ou defeito sejam comprovados.

c) Quando for comprovado defeito em qualquer dos componentes básicos mencionados no item 3.b. destas instruções, devem ser adotadas as medidas que se seguem:

(1) solicitar autorização para recolhimento ao AGR (5º escalão), conforme o estabelecido na letra g, do Nr 7, do Art 48 das NARMCE-I, discriminando o componente básico e o respectivo defeito;

(2) recolher ao AGR os componentes básicos cuja descarga tenha sido autorizada pela DMCE.

d) Quando for comprovado defeito no TRANSCEPTOR EB11-RY 40/ERC devem ser adotadas as medidas que se seguem:

(1) testar e identificar os módulos defeituosos;

(2) se a OM possuir RY 40/ERC descarregados (3ª classe), poderá utilizar peças/módulos dos mesmos na manutenção;

(3) solicitar à Diretoria de Material de Comunicações e de Eletrônica - DMCE autorização para recolher os módulos defeituosos ao AGR (para troca);

(4) se o defeito não puder ser solucionado no 4º escalão, solicitar à DMCE autorização para recolher o transceptor ao AGR.

e) Quando for comprovado defeito no CONJUNTO TELEFÔNICO EB11-CJ 32/ERC e/ou outros componentes básicos (exceto o RY 40/ERC, FA 37/ERC, OP 25/ERC e US 5/ERC) devem ser adotadas as medidas que se seguem:

(1) consultar a DMCE para verificar a disponibilidade de estoque do componente básico no 14º Depósito de Suprimento - 14º D Sup;

(2) incluir no Mapa de Necessidades de Componentes para Manutenção do Material de Comunicações e de Eletrônica o suprimento necessário à manutenção do componente básico;

(3) se a indisponibilidade do CJ 32/ERC for devido a defeito na cápsula transmissora, solicitar autorização da DMCE para recolher a cápsula ao 5º escalão por troca (cápsula transmissora fabricada no AGR).

f) Havendo o recebimento do componente para manutenção e/ou se houver possibilidade de recuperação de conjuntos-rádio ou componentes básicos com a sobra do material de 3ª classe, a OM deverá realizar a recuperação e informar à DMCE.

4) AGR

a) Recuperar os conjuntos-rádio e os componentes básicos constantes do item 3.b. destas instruções.

b) Efetuar a manutenção dos módulos TRANSCEPTOR EB11-RY 40/ERC de modo a manter um estoque mínimo que possibilite realizar a troca com as OM de manutenção de 4º escalão.

c) Fabricar a cápsula transmissora do CJ 32/ERC de modo a manter um estoque mínimo que possibilite realizar a troca com as OM de manutenção de 3º e 4º escalões.

d) Manter a DMCE informada sobre as necessidades de aquisição de itens para recuperação dos módulos, componentes básicos dos conjuntos-rádio e para a fabricação da cápsula transmissora do CJ 32/ERC.

e) Propor à DMCE, com base no Nr 8 do Art 47 das NARMCE-I, a reclassificação de 2ª para 3ª classe dos componentes básicos que não apresentarem condições de recuperação.

f) Aproveitar os módulos e demais componentes dos RY 40/ERC descarregados (3ª classe) na formação do estoque para troca com as OM de manutenção de 4º escalão.

g) Manter atualizado e informar à DMCE, trimestralmente, até o último dia do mês, o estoque de módulos do RY 40/ERC disponível para troca com as OM de manutenção de 4º escalão.

h) Manter atualizado e informar à DMCE, trimestralmente, até o último dia do mês, o estoque de cápsulas transmissoras para CJ 32/ERC disponível para troca com as OM de manutenção de 3º e 4º escalões.

i) Havendo o recebimento do componente para manutenção e/ou se houver possibilidade de recuperação de conjuntos-rádio ou componentes básicos com a sobra do material de 3ª classe, o AGR deverá realizar a recuperação, informar à DMCE e remeter o material recuperado ao 14º D Sup para ser incluído na cadeia de suprimento.

5) 14º D Sup



a) Receber e informar à DMCE os conjuntos-rádios e componentes básicos (2ª classe) recuperados pelo AGR.

b) Manter atualizado o banco de dados de componentes básicos e para manutenção, cadastrando as aquisições, as ordens de fornecimento emitidas pela DMCE e as respectivas guias de remessa.

5) DMCE

a) Providenciar a aquisição, para armazenamento no 14º D Sup, dos componentes para manutenção de modo a poder atender aos pedidos das OM de manutenção de 3º e 4º escalões.

b) Providenciar a aquisição, para a entrega no AGR, dos componentes solicitados para recuperação dos módulos e componentes básicos e para fabricação da cápsula transmissora do CJ 32/ERC.

c) Controlar o estoque de componentes para manutenção existente no 14º D Sup.

d) Controlar o estoque de conjuntos-rádio e componentes básicos recuperados pelo AGR e remetidos ao 14º D Sup para inclusão na cadeia de suprimento.

e) Controlar o estoque de módulos do RY 40/ERC e de cápsulas transmissoras do CJ 32/ERC disponível no AGR para troca com as OM apoiadas.

f) Considerar o estoque de componentes básicos existente no 14º D Sup ao analisar e dar solução aos pedidos de recolhimento ao AGR solicitados pelas OM de manutenção de 4º escalão.

g) Autorizar a descarga de RY 40/ERC, destinando-o ao AGR ou à OM de manutenção de 4º escalão para aproveitamento de peças/módulos, quando o defeito não puder ser solucionado no 4º escalão ou quando não existir no AGR os módulos que a OM necessitar para realizar a manutenção.

## **5) PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. A Academia Militar das Agulhas Negras, a Escola de Comunicações e o Centro de Instrução de Guerra Eletrônica estarão enquadrados como OM de apoio de 4º escalão, em razão de realizarem a manutenção de 4º escalão de seu próprio material.

b. Se a OM detentora possuir conjunto-rádio indisponível por estar aguardando a devolução de algum componente básico (TRANSCEPTOR EB11-RY 40/ERC ou os mencionados no item 3.b. destas instruções) que já tenha sido recolhido ao 4º ou 5º escalões, deverá, por intermédio da OM de manutenção de 3º escalão, providenciar o recolhimento ao 4º escalão do restante dos componentes básicos do conjunto-rádio em questão.

c. A OM de manutenção de 4º escalão, ao receber conjuntos-rádio incompletos, isto é, aqueles com algum componente básico já recolhido ao 5º escalão (AGR) deverá relatar à DMCE, informando a situação dos componentes básicos recebidos das OM detentoras e a dos recolhidos ao AGR.

d. O AGR deverá propor à DMCE a transformação do recolhimento para caráter definitivo do conjunto-rádio e componentes básicos que foram recolhidos na modalidade conserto e posterior devolução (Com base no Nr 8 do Art 47 das NARMCE-I).

e. Os casos omissos deverão ser informados à DMCE para análise e decisão.

f. Fica revogado o item 10 do Complemento Nr 01/87 às NARMCE-I relativo ao recolhimento, sem necessidade de autorização, ao AGR de módulos dos conjuntos-rádio dos grupos 4 e 5 (EB11-ERC 616 e 617).

## **SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**PORTARIA Nº 001, DE 5 DE JANEIRO DE 1998**

### **Subsistema Modo Apoio (Simulador de Testes) do MSS1.2 AC**

**O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 10) do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, e de conformidade com o nº 12) do Art 7º do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para

o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994,

RESOLVE:

Homologar o RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL Nº 1592/97, relativo à Avaliação Técnica na qual o protótipo do **SUBSISTEMA MODO APOIO (SIMULADOR DE TESTES) DO MSS 1.2 AC**, produzido pela MECTRON - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda, foi considerado **APROVADO**.

**PORTARIA Nº 002, DE 5 DE JANEIRO DE 1998**

#### **Subsistema Modo Apoio (Equipamento de Testes) do MSS 1.2 AC**

**O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 10) do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, e de conformidade com o nº 12) do Art 7º do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994,

RESOLVE:

Homologar o RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL Nº 1591, relativo à Avaliação Técnica na qual o protótipo do **SUBSISTEMA MODO APOIO (EQUIPAMENTO DE TESTES) DO MSS 1.2 AC**, produzido pela MECTRON - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda, foi considerado **APROVADO**.

**PORTARIA Nº 003, DE 5 DE JANEIRO DE 1998**

#### **Cartucho calibre .40 S&W Ponta Oca (11,66G)**

**O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 10) do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, e de conformidade com o nº 12) do Art 7º do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994,

RESOLVE:

Homologar o RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL Nº 1604/97, relativo à Avaliação Técnica na qual o protótipo do **CARTUCHO CALIBRE .40 S&W PONTA OCA (11,66g)**, produzido pela Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC, foi considerado **APROVADO**.

**PORTARIA Nº 004, DE 15 DE JANEIRO DE 1998**

#### **VTNE 1/2T, 4X4 (VOP 2)**

**O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 10) do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, e de conformidade com o nº 12) do Art 7º do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994,

RESOLVE:

Homologar o RELATÓRIO TÉCNICO OPERACIONAL Nº 072, relativo à Avaliação Operacional na qual o lote-piloto da VTNE 1/2T, 4X4 (VOP 2), apresentado pela JPX do Brasil, foi considerado **REPROVADO**.

**PORTARIA Nº 005, DE 27 DE JANEIRO DE 1998**

**VTNE 5T 4X4 (VOP 2) - UNIMOG**

**O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 10) do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, e de conformidade com o nº 12) do Art 7º do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994,

**RESOLVE:**

Homologar o RELATÓRIO TÉCNICO OPERACIONAL Nº 073, relativo à Avaliação Operacional na qual o protótipo VTNE 4X4 5T (VOP 2) - UNIMOG, apresentado pela MERCEDES BENZ, foi considerado **APROVADO**.

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**DECRETO S/Nº, DE 12 DE MARÇO DE 1998**

**Exoneração**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da constituição, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 2426, de 17 de dezembro de 1997, e por necessidade de serviço, resolve

**EXONERAR**

o General-de-Divisão Combatente ROBERTO SEABRA MONTEIRO DE BARROS, do cargo de Comandante da 7ª Região Militar e 7ª Divisão do Exército.

**DECRETO S/Nº, DE 12 DE MARÇO DE 1998**

**Transferências para a Reserva Remunerada**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 84 da Constituição, e de acordo com o item V do art. 98 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

**TRANSFERIR**

para a Reserva Remunerada, os oficiais-Generais abaixo relacionados :

**- o General-de-Divisão Combatente**

(018107510-2) WALTER PEREIRA GOMES

(032614780-8) ELNIO FERREIRA DE VASCONCELLOS

(030576200-7) AGNALDO DEL NERO AUGUSTO

(032585820-7) PIERO LUDUVICO GOBBATO

(030575940-9) PAULO SCHWINGEL

**- General-de-Brigada Combatente**

(018469250-7) GILSENO NUNES RIBEIRO NETO  
(019484470-0) WALTER DA COSTA  
(034129240-7) SYLVIO HEITOR ALVES RAMOS  
(019486280-1) NEWTON MOUSINHO DE ALBUQUERQUE  
(019486600-0) EDSON MACHADO  
- **General-de-Brigada Intendente**  
(100450510-1) MARCIO DE MOURA BARROS  
(023166540-7) MOACYR MENDONÇA GUIMARÃES

**(DOU N° 49 DE 13 DE MARÇO DE 1998)**

**DECRETO S/N°, DE 17 DE MARÇO DE 1998**

**Exoneração - Nomeação**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da constituição, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 2426, de 17 de dezembro de 1997, e por necessidade de serviço, resolve

**I - EXONERAR**

- o General-de-Divisão Combatente ELNIO FERREIRA DE VASCONCELLOS do cargo de Vice-Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa.

**II - NOMEAR**

- o General-de-Divisão Combatente MARCELLO RUFINO DOS SANTOS para o cargo de Vice-Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, sendo, em consequência, exonerado do cargo de Diretor de Formação e Aperfeiçoamento;

- o General-de-Brigada Combatente SERGIO ERNESTO ALVES CONFORTO para o cargo de Diretor de Formação e Aperfeiçoamento, sendo, em consequência, exonerado do cargo de Diretor de Motomecanização;

- o General-de-Brigada Combatente GILBERTO CESAR BARBOSA para o cargo de Diretor de Motomecanização;

**(DOU N° 52 DE 18 DE MARÇO DE 1998)**

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**NOTA N° 004-AIC-REP, DE 19 DE MARÇO DE 1998**

**Representação do Ministério do Exército - Designação**

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, usando da delegação de competência que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve DESIGNAR, sem prejuízo de suas funções:

- O Cel Inf JOSÉ ALVES ALONSO, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Ministério do Exército no Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC), junto ao Ministério do Planejamento e Orçamento, em substituição ao Cel Cav ANTONIO PEREIRA DE JESUS SOBRINHO.

- O Cel Art PAULO ROBERTO MELO DE LIMA, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Ministério do Exército na Operação Atlântico (OPERATLAN), junto ao Ministério da Marinha, em substituição ao Cel Inf ARIIVALDO BAGGIO.

- O Cel Cav JORGE WASHINGTON CONCEIÇÃO BERMUDEZ, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Ministério do Exército no Grupo de Planejamento de Exercício Simulado na CNAAA-1 (GPES/CNAAA-1), junto a Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, em substituição ao Cel Cav ANTONIO PEREIRA DE JESUS SOBRINHO

- O Maj Inf FERNANDO RODRIGUES GOULART, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Ministério do Exército no Grupo de Trabalho que trata da Aplicação no Brasil da Convenção Internacional sobre Proibição do Uso de Armas Químicas (ARMAS QUIM), junto ao Ministério das Relações Exteriores, em substituição ao TC Inf FERNANDO AZEVEDO E SILVA.

- O TC Art IRTONIO PEREIRA RIPPEL JUNIOR, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Ministério do Exército na Comissão de Implantação do Sistema de Proteção da Amazônia, junto à Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, em substituição ao TC Inf FERNANDO AZEVEDO E SILVA.

### DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

#### PORTARIA Nº 005, DGP/DMOVSI, DE 06 DE MARÇO DE 1998

#### Nomeação de Comandante de Base Administrativa

**O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal**, no uso das atribuições que lhe confere a letra c), do item III, do Art 9º, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

#### NOMEAR,

por necessidade do serviço, para o Cmdo da Base Administrativa da Guarnição de Caçapava - SP, o Ten Cel Inf PAULO ROBERTO GOMES, do Cmdo 12 Bda Inf L (Amv).

#### Medalha de Serviço Amazônico - Concessões

#### PORTARIA Nº. 020-DGP/DCA, DE 23 DE MARÇO DE 1998

**O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

Conceder a Medalha de Serviço Amazônico, com Passador de Ouro, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, pelos relevantes serviços prestados na área Amazônica, de acordo com os períodos respectivamente indicados e nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 354, de 19 de abril de 1989.

Cel Eng	034995901-5	LUIZ FERNANDO DO AMARAL THOMÉ	21 Fev 80 a 24 Fev 82 04 Jan 85 a 03 Jan 90 18 Mar 93 a 13 Jan 95 19 Jan 96 a 31 Jan 98
Ten Cel Med	016607972-3	MARCOS ANTONIO CHAVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	02 Jan 81 a 17 Jul 88 10 Dez 88 a 09 Set 91 25 Mai 94 a 31 Jan 98
Subten Com	109665021-1	AGNALDO SILVA	31 Out 73 a 14 Fev 78 27 Fev 79 a 11 Nov 83 25 Jan 91 a 25 Fev 94 04 Jan 97 a 31 Jan 98
1º Sgt Inf	100992683-1	LUIZ CARIMAN SALAZAR	03 Fev 82 a 15 Jan 90 05 Fev 90 a 16 Dez 91 23 Jan 97 a 26 Jan 98
2º Sgt Eng	049701003-3	CARLOS HENRIQUE COURY FONTES	19 Jan 87 a 18 Jun 95 25 Nov 95 a 05 Dez 96 18 Dez 96 a 31 Jan 98
2º Sgt Inf	011588303-5	JOÃO JORGE ROMEIRO MARTINS	07 Fev 86 a 10 Jul 94 10 Dez 94 a 17 Jul 97
2º Sgt Inf	122218563-7	JOSÉ ITAMAR STREIT	03 Fev 83 a 13 Jan 88 16 Jan 89 a 01 Nov 91 04 Nov 91 a 02 Fev 94 05 Mar 94 a 17 Dez 96
2º Sgt Inf	127413343-6	OVÍDIO MORENO SALES	03 Fev 84 a 05 Jan 88

			16 Jan 89 a 23 Dez 91 23 Jan 92 a 10 Fev 94 04 Mar 94 a 03 Jan 97
3º Sgt QE	122150723-7	CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA	11 Mar 81 a 31 Jan 98
3º Sgt Mus	085725623-4	GEORGE ALVES	14 Out 83 a 13 Jan 97 23 Jan 97 a 16 Jan 98
3º Sgt Mus	085816043-5	NELSON DA SILVA DUARTE	03 Fev 86 a 31 Jan 98
3º Sgt QE	128682842-9	PEDRO PEREIRA SILVA	04 Fev 80 a 13 Jan 98
Cb	127508443-0	ALBERTO PEREIRA DA SILVA	02 Fev 87 a 31 Jan 98
Cb	099953923-2	ADEVANIR GUIMARÃES	02 Fev 87 a 31 Jan 98
Cb	127427723-3	EDIVAN DE SOUZA ANDRADE	02 Jul 84 a 31 Jan 98
Cb	127508673-2	GREGORIO FERNANDES LIZARDO	02 Fev 87 a 31 Jan 98
Cb	089788212-3	JOSÉ LINDOMAR LIMA DA CRUZ	04 Jun 79 a 30 Abr 91
Cb	085742903-9	JOSÉ LOPES DE SOUZA FILHO	30 Jan 84 a 22 Set 89 13 Out 89 a 20 Jan 96
Cb	094472403-8	JOSÉ LUIZ ROSA	31 Mai 85 a 31 Jan 98
Cb	122231513-5	JOSÉ MARIA NASCIMENTO	10 Mar 83 a 31 Jan 98
Cb	099955873-7	LUIS ANTONIO NEVES	02 Fev 87 a 31 Jan 98
Cb	127422833-5	VIVALDO OLIVEIRA PERES	30 Jan 84 a 31 Jan 98

**PORTARIA Nº. 021-DGP/DCA, DE 23 DE MARÇO DE 1998**

**O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resdve:

Conceder a Medalha de Serviço Amazônico, com Passador de Prata, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, pelos relevantes serviços prestados na área Amazônica, de acordo com os períodos respectivamente indicados e nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 354, de 19 de abril de 1989.

Ten Cel Inf	117660181-1	JOSÉ RICARDO GODINHO RODRIGUES	07 Jan 87 a 18 Jan 89 11 Jan 93 a 12 Jan 95 24 Jan 97 a 31 Jan 98
Maj Eng	017879482-2	CARLOS ALBERTO ALMEIDA DA SILVA	06 Jan 86 a 15 Jan 88 20 Jan 92 a 08 Ago 97
Maj Eng	047434771-3	PAULO ROBERTO DE SOUZA	25 Jan 89 a 25 Jan 91 15 Jan 95 a 31 Jan 98
Cap Inf	114298053-9	ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS	27 Abr 92 a 29 Dez 94 16 Jan 95 a 22 Jan 97 24 Fev 97 a 26 Jan 98
Cap Dent	053812662-4	ELY DECOL DOS SANTOS	17 Dez 86 a 17 Jan 89 29 Jul 92 a 31 Jan 98
Cap Inf	020136773-7	GILMAR ANTÔNIO DE LIMA RIBEIRO	13 Fev 89 a 01 Mai 91 26 Jan 95 a 26 Jan 97 31 Jan 97 a 31 Jan 98
Cap Inf	027583712-8	HENRIQUE DE JESUS PEDROSA BATISTA	29 Jan 91 a 12 Fev 94 02 Jan 95 a 12 Jan 98
Cap Dent	042136583-4	SYDNEI JOSÉ AFONSO LESSA	16 Jan 89 a 21 Jan 96 21 Jul 96 a 31 Jan 98
1º Ten Med	127560663-8	JENNECY LAFAYETTE	30 Jan 90 a 15 Mar 90 23 Mar 90 a 30 Jan 91 14 Fev 91 a 16 Jan 96
Subten Eng	047591602-9	ANTONIO CRISTÓVÃO CORDEIRO DA SILVA	09 Jan 83 a 11 Set 84 01 Set 88 a 05 Ago 90 13 Fev 96 a 31 Jan 98
Subten Inf	010041872-2	DANILO DELARMELENA	14 Jan 91 a 08 Fev 94 01 Mar 94 a 08 Jan 97 30 Jan 97 a 31 Jan 98
Subten Sau	015748111-0	PAULO VICTOR DA COSTA QUINTANILHA	12 Ago 92 a 31 Jan 98

1º Sgt Sau	030177072-3	EDISON LUIZ ROOS CRISPIM	20 Jun 86 a 14 Jul 88 28 Jan 91 a 20 Jan 93 09 Fev 96 a 31 Jan 98
1º Sgt Int	065678042-6	EDNO RODRIGUES DA CUNHA	29 Jan 87 a 29 Ago 93 01 Dez 93 a 09 Ago 94
1º Sgt Eng	101351783-2	FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO	14 Out 88 a 27 Jul 91 20 Fev 95 a 21 Fev 98
1º Sgt Eng	078805642-2	JORGE LUIZ FÉLIX DOS SANTOS	19 Jan 90 a 17 Jul 94 05 Dez 94 a 27 Jul 97
2º Sgt Inf	049877133-6	AGNALDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS	02 Fev 87 a 30 Mar 88 15 Jan 89 a 19 Jul 92 12 Ago 92 a 16 Jan 95
2º Sgt Eng	105150903-0	ANTONIO JOÃO DE SOUSA FILHO	21 Jan 91 a 09 Dez 96 15 Dez 96 a 31 Jan 98
2º Sgt Cav	085791433-7	EVANDRO COSME SOARES MAIA	03 Fev 86 a 26 Jan 91 30 Jan 95 a 30 Jan 98
2º Sgt Inf	127487383-3	JOSÉ ARAÚJO DE CASTRO	03 Fev 86 a 05 Jan 89 01 Fev 90 a 02 Jan 96
2º Sgt Com	127458553-6	JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA	02 Fev 85 a 29 Dez 86 27 Set 93 a 02 Jun 96 17 Ago 96 a 30 Nov 97
2º Sgt Inf	049700703-9	JOSÉ RICARDO LINHARES	24 Ago 89 a 08 Jan 92 31 Jan 92 a 17 Set 95 25 Nov 95 a 05 Jan 96
2º Sgt Int	067398743-4	MARCOS ROBERTO ANDRADE DE MATOS	21 Jan 93 a 21 Jan 95 21 Fev 95 a 23 Fev 98
2º Sgt Inf	014725993-1	PAULO CÉSAR ANDRADE	15 Ago 90 a 11 Mai 95 17 Jul 95 a 09 Jun 96 17 Ago 96 a 31 Jan 98
2º Sgt Mus	104382412-5	ROOSEVELT ALVES MOUSINHO	03 Set 82 a 08 Jun 89
2º Sgt Eng	049702783-9	WALDIR ALVES DOS SANTOS	15 Jan 87 a 04 Fev 90 23 Jan 91 a 27 Jan 92 07 Jan 96 a 31 Jan 98
3º Sgt QE	072319013-8	JACINTO NORBERTO DE OLIVEIRA FILHO	20 Out 90 a 31 Jan 98
3º Sgt QE	101352703-9	JOSÉ PAULO DANTAS	17 Set 84 a 25 Abr 91
3º Sgt Com	085845663-5	RAIMUNDO DE OLIVEIRA BARBALHO	02 Fev 88 a 20 Dez 90 26 Fev 95 a 31 Jan 98
3º Sgt Eng	127526023-8	RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES DOS SANTOS	02 Fev 87 a 27 Dez 90 21 Jul 95 a 31 Jan 98
Cb	030785194-9	CLAITO AUGUSTO FRANCISCO CRUZ	20 Mar 90 a 31 Jan 97
Cb	099961693-1	LUIZ CARLOS DE FARIAS SILVA	25 Mar 91 a 31 Jan 98
Cb	105011773-6	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	10 Nov 89 a 16 Nov 95

**PORTARIA Nº. 022-DGP/DCA, DE 23 DE MARÇO DE 1998**

**O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolvê:

Conceder a Medalha de Serviço Amazônico, com Passador de Bronze, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, pelos relevantes serviços prestados na área Amazônica, de acordo com os períodos respectivamente indicados e nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 354, de 19 de abril de 1989.

Cel Inf	020598201-0	AMAURI FAIA	26 Fev 96 a 26 Fev 98
Cel Inf	036767541-0	NEREU RODRIGUES MOREIRA	30 Jan 96 a 29 Jan 98
Ten Cel Inf	013233392-3	CARLOS MAURÍCIO BARROSO SARMENTO	08 Jan 96 a 08 Jan 98
Ten Cel Inf	017164871-0	HAMILTON JOSLIN	21 Jan 95 a 22 Jan 97

Ten Cel Inf	117708511-3	VALDENIR DE FREITAS GUIMARÃES	16 Jan 96 a 19 Jan 98
Ten Cel Art	019970951-0	VILMAR FERNANDES BARBOSA	08 Jan 96 a 08 Jan 98
Maj Eng	023137921-5	ANTONIO PROCOPIO DE CASTRO GOUVÊA	01 Fev 84 a 31 Jan 86 25 Jan 91 a 25 Jan 93
Maj Eng	018091931-8	CARLOS ALBERTO MAAS	04 Set 93 a 10 Jan 95 02 Jan 97 a 31 Jan 98
Maj Inf	032824732-5	ITAMAR VANDERLEI BATISTA	27 Dez 84 a 14 Jan 87 30 Dez 97 a 31 Jan 98
Maj QEM	023686112-6	WALDIR SANDOVAL GOES	03 Jan 91 a 15 Jan 93 20 Jan 97 a 10 Mar 98
Maj Art	026994802-2	WELLINGTON NEVES FILGUEIRAS LIMA	11 Dez 95 a 31 Jan 98
Cap Inf	016625582-8	ALCIMAR MARQUES DE ARAÚJO MARTINS	25 Jan 95 a 06 Fev 97
Cap QEM	022690493-6	CARLOS ALBERTO BACCINI BARBOSA	09 Fev 95 a 31 Jan 98
Cap Art	028815333-1	CARLOS EDUARDO BARBOSA DA COSTA	29 Jan 96 a 29 Jan 98
Cap Com	028816473-4	CARLOS EDUARDO RENK SALINAS VEGAS	14 Jan 92 a 21 Fev 94
Cap Inf	022690183-3	EUSTAQUIO ALVES DA COSTA NETO	07 Jan 96 a 31 Jan 98
Cap Int	020135813-2	HAROLDO JATOBÁ COSTA FILHO	11 Mar 87 a 20 Mar 89 15 Jan 96 a 31 Jan 98
Cap Inf	011691873-1	JOÃO BATISTA NEVES NETO	28 Jan 91 a 27 Jan 93 07 Nov 96 a 31 Jan 98
Cap Art	027582692-3	LUCIANO GUILHERME CABRAL PINHEIRO	10 Jan 96 a 16 Out 97 21 Nov 97 a 21 Fev 98
Cap Inf	019315653-6	LUÍS MOÍSES DE OLIVEIRA BRAGA OTERO	28 Jul 93 a 17 Jan 97 29 Dez 97 a 26 Jan 98
Cap Inf	023007413-8	LUIZ FERNANDO AZEVEDO DELAGE	19 Jan 96 a 31 Jan 98
Cap Int	023134393-0	LUIZ SÉRGIO LINHARES	01 Abr 93 a 25 Jan 95 26 Jul 95 a 10 Jan 96 28 Dez 96 a 31 Jan 98
Cap Inf	030583364-2	MARCELO BAPTISTA VARGAS	18 Dez 95 a 18 Dez 97
Cap Inf	027582362-3	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA MOREIRA	26 Jan 95 a 26 Jan 98
Cap Eng	036512783-6	MIGUEL MACHADO DA SILVEIRA	31 Jul 92 a 27 Nov 96 28 Dez 96 a 31 Jan 98
Cap Eng	022690883-8	RONY PRUDENTE CAVALCANTE	31 Jan 94 a 12 Jan 96 26 Dez 96 a 31 Jan 98
Cap Cav	014952193-2	THEÓFANES DE LIRA PESSÓA JUNIOR	07 Jan 96 a 28 Jun 97 01 Set 97 a 09 Mar 98
Cap Eng	014562183-5	UGO DE NEGREIROS VIANNA	24 Jan 93 a 28 Jun 93 12 Dez 93 a 26 Jan 95 28 Fev 97 a 31 Jan 98
Cap Farm	018772443-0	VANDERLEI SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	15 Dez 95 a 31 Jan 98
Cap Dent	101430453-7	WAGNER LIMA DE OLIVEIRA	15 Jan 90 a 23 Jan 92
1º Ten Farm	018545033-5	ELY FERNANDES LIMA	28 Dez 95 a 31 Jan 98
1º Ten Cav	036600893-6	EVANDRO ITAMAR LUPCHINSKI	05 Fev 96 a 04 Fev 98
1º Ten QAO Topo	032643221-8	LUIS CARLOS PACHECO	14 Abr 94 a 21 Mar 97
1º Ten Farm	047835743-7	LUIZ CARLOS PINHO VIEIRA	10 Jan 95 a 26 Jan 98
1º Ten Cpl	062351484-1	MANOEL VALTER FERREIRA DA SILVA	01 Dez 95 a 03 Fev 98
1º Ten Farm	014535103-7	MARCOS AURÉLIO DA SILVA RIBEIRO	26 Jan 95 a 31 Jan 98
2º Ten QAO MB	039723651-4	EVERTON LUIZ PEDROSO BATISTA	12 Fev 96 a 15 Fev 98
Subten Eng	011073802-8	EVANDRO MELO PEREIRA	31 Jan 91 a 02 Fev 93 18 Jan 96 a 07 Ago 96
Subten Inf	014730662-5	VLANDERNI DO NASCIMENTO	29 Jan 96 a 31 Jan 98
1º Sgt MB Mnt Armt	075097281-2	MANOEL PIRES BEZERRA	09 Mar 94 a 15 Jan 98
1º Sgt Int	100709702-3	ROBERTO ALMEIDA ROCHA	16 Jan 83 a 20 Jul 84 28 Jan 88 a 26 Ago 90 30 Nov 90 a 24 Jan 91
1º Sgt Mus	100734262-7	SIMIÃO SOUZA FERREIRA	01 Mar 95 a 04 Dez 97
2º Sgt Inf	076090833-5	ADEILDO OLIVEIRA DOS SANTOS	28 Jul 93 a 05 Mar 95 19 Mai 95 a 15 Nov 95
2º Sgt Art	049873743-6	ADILSON GUIMARÃES DOS SANTOS	14 Mar 94 a 06 Jan 97
2º Sgt Eng	114312273-5	AGERSON FERNANDES DA NÓBREGA	26 Jan 89 a 27 Jan 92
2º Sgt Inf	019340843-2	ALEX SOUZA DA COSTA	08 Ago 93 a 30 Dez 96



			30 Jan 97 a 31 Jan 98
2º Sgt Inf	019342803-4	ALEXANDRE LUIZ CARINO	31 Jul 91 a 02 Ago 93
2º Sgt Eng	049701503-2	ANTÔNIO LUIZ PINTO BERALDI	28 Set 89 a 17 Jan 92 29 Dez 95 a 31 Jan 98
2º Sgt Av Ap	018544923-8	CLAUDINEY CASSEMIRO	05 Mai 94 a 31 Jan 98
2º Sgt Sau	118189833-7	EDILON FERREIRA DE SOUSA	31 Jul 94 a 11 Jan 98
2º Sgt Mus	019120152-4	ÉLCIO FERREIRA DE PAULA	30 Jan 95 a 08 Fev 97 28 Fev 97 a 31 Jan 98
2º Sgt Inf	036738923-6	JORGE ANTÔNIO DO COUTO NUNES	04 Mar 94 a 25 Nov 96 19 Dez 96 a 26 Jan 98
2º Sgt Art	067338623-1	JORGE APARECIDO ALVES DE AGUIAR	27 Jan 96 a 03 Fev 98
2º Sgt MB Mec Op	042043713-9	JOSÉ MARCIO DE SOUZA	17 Ago 94 a 26 Mar 95 24 Jun 95 a 10 Fev 98
2º Sgt Inf	018677713-2	JOSÉ RIBAMAR DUARTE	09 Nov 95 a 31 Jan 98
2º Sgt Inf	105069023-7	JOSELITO ALVES DA SILVA	21 Set 92 a 05 Jan 95
2º Sgt Inf	105177773-6	JURANDIR ALVES DE SOUSA	10 Jul 91 a 19 Jul 93
2º Sgt Art	049872663-7	LUÍS CARLOS ANDRÉ	19 Jan 92 a 19 Jan 94
2º Sgt Inf	076251073-3	LUIZ HENRIQUE CORREIA	24 Jul 93 a 30 Out 95
2º Sgt Com	049792483-7	MARCELO PINTO MESQUITA	22 Ago 91 a 15 Jan 94
2º Sgt Eng	049702463-8	MARCOS JOSÉ DE CASTRO PEREIRA	28 Set 89 a 03 Jan 92 21 Fev 97 a 31 Jan 98
2º Sgt Inf	105158143-5	MERCILÍO CANTANHEDE DE MORAIS FILHO	23 Mar 94 a 23 Dez 96
2º Sgt Inf	085837953-0	MOZENI FERREIRA DA CRUZ	02 Fev 87 a 27 Dez 89 31 Jan 97 a 31 Jan 98
2º Sgt Inf	036904853-3	PAULO GILMAR PEREIRA DOS SANTOS	27 Ago 93 a 09 Jun 96 17 Ago 96 a 31 Jan 98
2º Sgt Eng	049701813-5	RIBERTO PEREIRA DE FREITAS	14 Jan 96 a 31 Jan 98
2º Sgt Com	041954804-5	SAMUEL BATISTA VITOR	14 Fev 91 a 03 Ago 93
2º Sgt Art	049789383-4	SIVAL LIMA	30 Dez 92 a 20 Fev 95
2º Sgt Com	105111603-4	WALDECK DE OLIVEIRA E SOUSA	01 Fev 90 a 24 Jul 93
3º Sgt Cav	019432023-0	JOILSON DOMINGUES DA SILVA	30 Jan 95 a 30 Jan 98
3º Sgt Inf	041973144-3	JORGE RAMIRO DO NASCIMENTO FILHO	08 Fev 88 a 26 Dez 90 21 Fev 96 a 31 Jan 98

### **Demissões do serviço ativo do Exército**

#### **PORTARIA Nº 016-DGP/DSM, DE 3 DE MARÇO DE 1998**

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o inciso I do Art 115 e § 3º e inciso II do Art 116 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 04 de Outubro de 1967, e com subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 460, de 03 de Julho de 1997, resolve

#### **CONCEDER**

demissão do serviço ativo do Exército ao 1º Ten QEM (011458894-0) **HENRIQUE DEZEMONE FORNO** e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

#### **PORTARIA Nº 017 -DGP/DSM, DE 3 DE MARÇO DE 1998**

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o inciso I do Art 115 e § 3º e inciso II do Art 116 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 04 de Outubro de 1967, e com subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 460, de 03 de Julho de 1997, resolve

#### **CONCEDER**

demissão do serviço ativo do Exército ao 1º Ten QEM (011458774-4) **FERNANDO LUIZ COELHO SENRA** e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

**PORTARIA Nº 018-DGP/DSM, DE 5 DE MARÇO DE 1998**

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o inciso I do Art 115 e § 3º e inciso I do Art 116 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 04 de Outubro de 1967, e com subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 460, de 03 de Julho de 1997, resolve

**CONCEDER**

demissão do serviço ativo do Exército ao Cap Med (038309941-3) **LUIZ CARLOS VEPPPO** e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

**PORTARIA Nº 019-DGP/DSM, DE 5 DE MARÇO DE 1998**

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o inciso I do Art 115 e § 3º e inciso I do Art 116 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 04 de Outubro de 1967, e com subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 460, de 03 de Julho de 1997, resolve

**CONCEDER**

demissão do serviço ativo do Exército ao Cap Med (019638763-3) **MARCOS TRAJANO DE SIQUEIRA REGO** e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

**PORTARIA Nº 020-DGP/DSM, DE 16 DE MARÇO DE 1998**

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o § 3º do Art 42 da Constituição Federal, inciso II do Art 115 e Art 117 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 04 de Outubro de 1967, e com a subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 460, de 03 de Julho de 1997, resolve

**DEMITIR**

do serviço ativo do Exército, a contar de 02 de Fevereiro de 1998, o Cap QCO (062321104-2) **MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS**, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

**PORTARIA Nº 021-DGP/DSM, DE 16 DE MARÇO DE 1998**

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o inciso I do Art 115 e § 3º e inciso II do Art 116 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 04 de Outubro de 1967, e com subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 460, de 03 de Julho de 1997, resolve

**CONCEDER**

demissão do serviço ativo do Exército ao 1º Ten Med (014939773-9) **JOSÉ DA CUNHA SOARES** e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

**PORTARIA Nº 022-DGP/DSM, DE 16 DE MARÇO DE 1998**

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o inciso I do Art 115 e § 3º e inciso II do Art 116 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com

o Decreto nº 61464, de 04 de Outubro de 1967, e com subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 460, de 03 de Julho de 1997, resolve

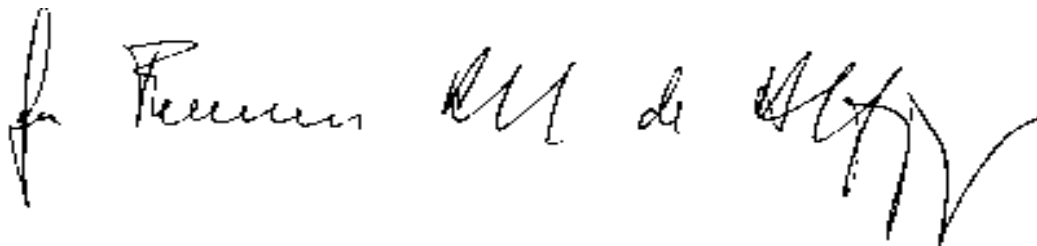
**CONCEDER**

demissão do serviço ativo do Exército, a contar de 02 de fevereiro de 1998, ao 1º Ten Med (011151604-3) **ANDERSON GUEDES PESSÔA** e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**Sem alteração.**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Francisco Roberto de Albuquerque', is written across the page.

**Gen Div FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE**  
**Secretário-Geral do Exército**